



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 031/99

Data 18 / 05 / 1999

Nome: Vereador JAIR LOSS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 027/99

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA LEITURA.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunião: 07 JUNHO 19 99

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 18.05.1999

PROCOLO: 18.05.1999

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MAIO
DE 1.999, E APÓS ENCAMINHA-
DO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, PARA APRECIACÃO:

24.05.1999

PARECER:

CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E

MEIO AMBIENTE:

24.05.1999

PARECER:

FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:

07.06.1999



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 PODER LEGISLATIVO

001
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
 Reunião: 07 JUNHO 19 99

MENSAGEM DO ENCAMINHAMENTO **ALDERICO ALBINO MIOJA**
Presidente
 Erechim-RS, 06 de maio de 1999.

O Vereador infra-assinado, devidamente amparado na atual Lei Orgânica do Município de Erechim, apresenta o Projeto de Lei Legislativo, pelo qual institui o dia "Municipal da Leitura", e das outras providências.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA LEITURA"

JUSTIFICATIVA

- 1- MENSAGEM DO ENCAMINHAMENTO
- 2- JUSTIFICATIVA
- 3- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO
- 4- PARECER DAS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 ENTRADA

| Protocolo n.º | Data |
|---------------|----------|
| 031/99 | 18 05 99 |



[Handwritten signature]
 PRESIDENTE

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 24 / 05 / 99 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

[Handwritten signature]
 Presidente

elator: MARCOS ANTÔNIO LAMDO
 26/05/99

ALDEMAR ARTUR LOCH
 residente no exercí
 Presidência

[Handwritten signature]
JAIR LOSS
VEREADOR LIDER DA
BANCADA DO PTB

[Handwritten signature]
 NEUTON LUIZ Picolli
 PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

002
[Handwritten signature]

MENSAGEM DO ENCAMINHAMENTO

Erechim-RS, 06 de maio de 1999.

O Vereador infra-assinado, devidamente amparado na atual Lei Orgânica do Município, encaminha para a tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, pelo qual institui o dia "Municipal da Leitura", e dá outras providências.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA LEITURA

JUSTIFICATIVA

PROMULGADOR

A cidadania de um povo é alcançada com os princípios fundamentais da educação. Para tanto, devemos proporcionar aos nossos concidadãos as oportunidades mínimas, com os objetivos comuns do bem estar e de educação plena, com programas voltados ao incentivo da leitura a exemplo da presente Lei, que visa dar nova dinâmica de educação, principalmente nos colégios municipais, direcionado nossos jovens a criarem o hábito a leitura sadia e educadora, pois somente a leitura é o caminho do conhecimento e da razão, somente a leitura abre as portas do mundo. *ado programas e campanhas afins, como doações de livros junto a comunidade visando modernizar e equipar as bibliotecas dos colégios municipais;*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Erechim-RS, 06 de maio de 1999.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]

JAIR LOSS

**VEREADOR LIDER DA
BANCADA DO PTB**

VEREADOR LIDER DA
BANCADA DO PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

003
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APPROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 101/1999
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

RELATOR: Vereador JAIR LOSS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 027/99

EMENTA: Institui o Dia Municipal da Leitura em Erechim-RS, 06 de maio de 1999.

RELATOR: Vereador MARCOS ANTONIO LARDO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 027/99

PARECER: CONSTITUCIONAL

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA LEITURA

Após análise do presente Projeto de Lei Legislativo,

opinamos pela Constituição. **PROMULGADOR** teria uma vez que a mesma en-
contra-se nos princípios da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal da leitura a ser realizado no dia 30 de abril de cada ano;

Art. 2º - Caberá a SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura a desenvolver neste dia, programas voltados ao incentivo da leitura em todos os colégios municipais, podendo também ser realizado programas e campanhas afins, como doações de livros junto a comunidade visando modernizar e equipar as bibliotecas dos colégios municipais;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ACOMPANHAR O PARECER:

[Handwritten signature]

JAIR LOSS
VEREADOR LIDER DA
BANCADA DO PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 PODER LEGISLATIVO

Fls. 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 031/99

AUTOR: Vereador JAIR LOSS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 027/99

EMENTA: *Institui o Dia Municipal da Leitura.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 APROVADO PELA COMISSÃO
 DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
 Reunião: 01 / 06 / 99

PRESIDENTE

RELATOR: Vereador MARCOS ANTÔNIO LANDO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após análise do presente Projeto de Lei Legislativo, opinamos pela Constitucionalidade da matéria uma vez que a mesma en contra-se nos princípios da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Solicitamos que após análise da Comissão, seja enca minhado ao plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões, 28 de Maio de 1.999.

MARCOS ANTÔNIO LANDO
 Vereador do PPB

ACOMPANHAM O PARECER:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunião: 07 JUNHO 99

ALDERICO ALBINO MOTA
 Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 PODER LEGISLATIVO

Fl. 005

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 031/99

AUTOR: Vereador JAIR LOSS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 027/99

EMENTA: *Institui o Dia Municipal da Leitura.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 APROVADO
 Reunião: 07/06/99

RELATOR: Vereador SILVESTRE CORDONE

PARECER: FAVORÁVEL

Após análise da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, emito PARECER FAVORÁVEL, ao mesmo, encaminhando aos demais integrantes da comissão, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 01 de JUNHO DE 1.9999

SILVESTRE CORDONE
 Vereador - Relator

Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
 Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de Erechim
 APROVADO
 Reunião: 07 JUNHO /19 99

 ALDERICO ALBINO MIOLA
 Presidente

ACOMPANHAM O PARECER:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

21/99 - ZB

Erechim, RS, 08 de Junho de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 07 de Junho/99, onde apreciou o expediente abaixo relacionado e ora encaminhado em cópia xerográfica, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 025/99 Autoria Vereador **JAIR LOSS**
denomina artéria de nossa cidade de "ALBERTO MARCHESIN – Pioneiro".

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 027/99 Autoria Vereador **JAIR LOSS**

Institui o Dia Municipal da Leitura.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **PROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
D. Prefeito Municipal
esta

LEI Nº 3.160, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
LEITURA.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

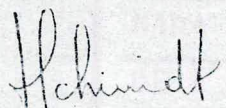
Art. 1º - Fica instituído o dia municipal da leitura a ser realizado no dia 30 de abril de cada ano.

Art. 2º - Caberá à SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura a desenvolver neste dia, programas voltados ao incentivo da leitura em todos os colégios municipais, podendo também ser realizado programas e campanhas afins, como doações de livros junto à comunidade visando modernizar e equipar as bibliotecas dos colégios municipais.

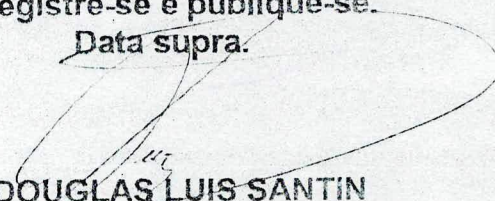
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 10 DE JUNHO DE 1999:


LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração